

PROJETO DE LEI Nº 4.275, DE 1993

"Dispõe sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, de que trata o § 4º do art. 32 da Constituição Federal, e dá outras providências."

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado OSÓRIO ADRIANO

EXAME DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em pauta, de autoria do Poder Executivo, regulamenta o § 4º do art. 32 da Constituição Federal, que prevê a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

Depois de lograr aprovação, à unanimidade, na Comissão de Defesa Nacional, na forma de substitutivo apresentado pela relator, Deputado Mauro Borges, a proposta chega agora a esta Comissão de Finanças e Tributação para análise da adequação financeira e orçamentária, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Aberto o prazo regimental para apresentação de emendas, ao seu final não foi apresentado nenhuma emenda.

II - VOTO DO RELATOR

A matéria objeto desta proposição, uso das polícias civil e militar e do corpo de bombeiro do Distrito Federal pelo Governo do Distrito Federal, ao regular disposição constitucional insita no art. 21,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

36

XIV, não apresenta qualquer impropriedade quando cotejado com os dispositivos constitucionais relativos à matéria orçamentária e financeira bem como com o Plano Plurianual em vigor e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 1995, Lei nº 8.931/94.

Pelo exposto, VOTO PELA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PROJETO DE LEI Nº 4.275, DE 1993, E DO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA NACIONAL.

Sala da Comissão, em 3 de maio 1995.



Deputado OSÓRIO ADRIANO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

37

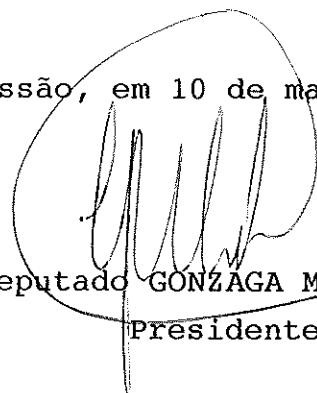
PROJETO DE LEI Nº 4.275, DE 1993

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Tributação, em reunião ordinária realizada hoje, concluiu, unanimemente, pela adequação financeira e orçamentária do Projeto de Lei nº 4.275/93 e do Substitutivo adotado na Comissão de Defesa Nacional.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Gonzaga Mota, Presidente; Márcio Fortes e Max Rosenmann, Vice-Presidentes; Edinho Bez, Hermes Parcianello, Homero Ogido, Pedro Novais, Augusto Viveiros, Benito Gama, Félix Mendonça, Jaime Fernandes, José Carlos Vieira, Manoel Castro, Osório Adriano, Roberto Brant, Basílio Villani, Delfim Netto, Francisco Dornelles, Paulo Mourão, Antônio Kandir, Jackson Pereira, Yeda Crusius, Celso Daniel, Conceição Tavares, Fernando Torres, José Fortunati, José Janene, Sérgio Naya, Eujácio Simões, José Chaves, João Pizzolatti, Efraim Moraes e Arnaldo Madeira.

Sala da Comissão, em 10 de maio de 1995.


Deputado GONZAGA MOTA
Presidente